



Município de Sorocaba



01 de fevereiro de 2024



Ano: 32 / Número: 3.403

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

FUNSERV

Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba

EDITAL Nº 01/2024 FUNSERV

(Enquadramento Salarial da Evolução Funcional – Lei nº 12.905/2023)

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Presidente da Fundação de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 89 da Lei nº 12.905, de 25 de outubro de 2023, faz saber que o enquadramento salarial dos servidores, obedecerá aos termos da relação abaixo, conforme assentamentos funcionais atuais:

MATRICULA	NOME	REFERENCIA
267063	AMANDA CRISTINA NUNES SCHIAVI	5
16471	ANA LUCIA BITTENCOURT ROSA	4
267095	ANDRE AUGUSTO	3
431	ANNE KARINNE CARRIEL LOPES	6
16622	BEATRIZ MARTINS DE MORAES	1
16620	BRUCE PEREIRA DA SILVA	1
16624	CAROLINE KELLY DE CAMARGO LODO	1
16443	CILSA REGINA GUEDES SILVA	4
267080	CINTIA CARREIRO DIAS	4
16418	DANIELA AIRES	4
15199	DANIELA CRISTINA RIBEIRO	5
16652	DAVI ADIWARDANA MAEDA	1
16618	DENIS DE SOUZA MARTINS	1
15586	EDGAR APARECIDO FERREIRA DA SILVA	4
14871	ELAINE DE CASSIA SANTOS PEREIRA	1
16628	ERIC WILLIAM ROSA SILVA	1
16621	EVA MARILINA BLANCO ROBLEDO	1
16442	FABIO SALUN SILVA	6
16627	FERNANDO ALVES CUNHA	1
267067	FERNANDO JOSE MARTINS	4
16472	FRANCINE CASARE	3
267069	GISELE LEITE SIQUEIRA	4
14872	GLAUCIA VANESSA RODRIGUES KUSSI	3
15587	GRAZIELA GEMIGNANI PIAZZA	4
267099	GUSTAVO GOMES NOVAES	2
267060	ISABEL CRISTINA SAMPAIO FERNANDES	5
267102	JESSICA DE CAMARGO ALMEIDA	3
267107	JOAO HENRIQUE LIMA ARAUJO	1
267112	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR	6
16579	JULIANA ROSA LATTANZIO MARTINS	3
267108	LEANDRO HANNICKEL DE MIRANDA	2
16619	LEO VITOR RODRIGUES DA SILVA	1
267100	LUCAS DA SILVA GONCALVES DOS SANTOS	1
267074	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS LEITE	3
267109	LUIZ RODOLFO DE PADUA SILVA	2
16625	MARCIO OLIVEIRA GUILLEN	1
267072	MARIA RITA FERRI DE SOUZA	3
267094	MARIO HENRIQUE DIAS	2
267111	MARISOL PEREIRA	6
267058	MICHAEL FIDEL RODRIGUES NUNES	5
267105	NATALI EMANUELE MOURA	3
443	NILDA MARIA DOS SANTOS	6
440	PAULO ROBERTO CRESPO ROCHA	6
267093	PEDRO ROBSON BOLDORINI	4
267079	RONALDO SOARES DA ROSA	3
505	SERGIO ROBERTO FERREIRA	5
16650	THABATA ESTEULA GOMIDE	1
16626	THAIS MARINA CARANDINA DOS SANTOS	1
16623	TIAGO AUGUSTO ULIANA	1
267110	VANESSA APARECIDA PEREIRA PROCOPIO	1

Sorocaba, 31 de janeiro de 2024.

Jose Antonio de Oliveira Junior
Presidente em substituição

PORTARIA Nº 005/2024

Silvana Maria Siniscalco Duarte Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve designar, GLAUCIA VANESSA RODRIGUES KUSSI, para exercer, em substituição, o cargo de Auditora Geral de Saúde, enquanto perdurarem as férias de MARISOL PEREIRA.

Sorocaba, em 30 de janeiro de 2024.

Jose Antonio de Oliveira Junior

Presidente em substituição

INSTRUÇÃO NORMATIVA FUNSERV Nº 01/2024

Jose Antonio de Oliveira Junior, Presidente em substituição da Fundação de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 88.440/DICAF, de 30 de março de 2020, e

Considerando a necessidade de regulamentação de aspectos relacionados ao plano de carreira e evolução funcional instituídos pela Lei Municipal nº 12.905/2023;

Considerando que o artigo 87 da supracitada Lei atribui à Funserv a competência da análise, caso a caso, da aplicação da Lei Municipal nº 12.905/2023 aos aposentados e pensionistas;

Considerando que somente aos que se aposentaram com paridade é estendido o benefício dado ao ativo;

Considerando que o artigo 40 da Constituição Federal, com redação original e dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, previa que ao passar à inatividade o servidor público passaria a receber proventos;

Considerando que o artigo 40, §§2º e 11, da Constituição Federal também aponta que os servidores públicos, após a aposentadoria, passam a receber proventos;

Considerando que proventos são tidos como uma unidade, ou seja, é a composição de todas as verbas que serão levadas em consideração no cálculo da renda mensal da aposentadoria;

Considerando que no sistema da Funserv há, aposentadorias e pensões com e sem integralidade, cujo processo de análise são diferenciados, para fins de reenquadramento;

Considerando que o novo plano de carreira e evolução funcional do Município de Sorocaba determina a aplicação do enquadramento salarial correspondente ao vencimento igual ou imediatamente superior ao recebido pelo servidor público;

RESOLVE

Art. 1º Aos servidores públicos ativos, vinculados à Funserv, será aplicado o enquadramento salarial da Lei Municipal nº 12.905/2023 em janeiro de 2024.

Art. 2º Aos aposentados e pensionistas com paridade e integralidade, que estão cadastrados no sistema da Funserv com expressa indicação do vencimento, será aplicado o enquadramento salarial da Lei Municipal nº 12.905/2023 em fevereiro de 2024, com diferenças retroativas a janeiro de 2024.

Art. 3º Aos aposentados e pensionistas com paridade e sem integralidade, que estão cadastrados no sistema da Funserv sem expressa indicação do vencimento, mas dos proventos, será aplicado o enquadramento salarial da Lei Municipal nº 12.905/2023 conforme cronograma a ser estipulado pela Comissão de Evolução Funcional, com diferenças retroativas a janeiro de 2024.

Art. 4º Aos aposentados e pensionistas que não possuem paridade, não se aplica a Lei Municipal nº 12.905/2023.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor no dia da sua publicação.

Sorocaba, 31 de janeiro de 2024.

Jose Antonio de Oliveira Junior

Presidente em substituição

SEQUAV

Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida

Emendas Parlamentares Impositivas 2024

Notificação para apresentação dos Planos de Trabalho e documentos de habilitação Considerando o Edital de Inexigibilidade publicado no Jornal do Município No. 3.398 de 25 de janeiro de 2024, convocando as entidades que tiveram emenda(s) parlamentar(es) impositiva(s) aprovada(s) junto à esta Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida para apresentarem os Planos de Trabalho e os documentos de habilitação;

Notificamos as entidades para que cumpram o prazo de 30 dias para a apresentação do Plano de Trabalho (modelo em nosso site) e os Documentos de Habilitação (conforme Decreto 26.317/2021), a contar da data daquela publicação no Jornal do Município.

Disponibilizamos no nosso site na internet os Modelos de Plano de Trabalho e das declarações a serem apresentadas.

<https://esporte.sorocaba.sp.gov.br/editais-de-chamamento-2024>

Ressaltamos que para a execução dos projetos das emendas parlamentares deverão ser firmados Termos de Fomento junto à Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal 26.317/2021, os quais deverão ser seguidos durante toda a vigência das parcerias.

Vitor Hugo Tavares

Secretário de Esporte e Qualidade de Vida

SEGOV

Secretaria de Governo

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR – CHAMAMENTO PÚBLICO ADOTE SOROCABA N.º 01/2023 – PA N.º 021.091-6/2023

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria de Governo, informa aos interessados no Chamamento Público Adote Sorocaba n.º 001/2023 – Processo n.º 021.091-6/2023 - DESTINADO À PARCERIA ENTRE A PREFEITURA DE SOROCABA E O ADOTANTE PARA A EXECUÇÃO DE BENFEITÓRIAS, MELHORIAS E MANUTENÇÕES NOS ESPAÇOS PÚBLICOS RELACIONADOS NO LOTE 1 E LOTE 2, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, que o resultado preliminar referente ao julgamento das propostas foi publicado.

O mesmo encontra-se disponível na internet pelo site https://servicos.sorocaba.sp.gov.br/pubcon-consulta/#/publicacoes?sort_fields=dataHoraAlteracao&secretaria=5836&filter_fields=numeroProcessoSiat%2a21091,anoProcessoSiat%3D2023. Fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse de recurso contra o resultado preliminar.

Informações pelo tel. (15) 3238-2382/ 2201, e pelo e-mail: adotesorocaba@sorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 01 de fevereiro de 2024.

Amália Samyra Toledo Egea
Secretária de Governo

SECID

Secretaria da Cidadania

REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE SOROCABA-SP - COMPIR

O presente regimento interno estabelece a estrutura e disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra, criado pela Lei Municipal Nº 12.472, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 e regulamenta seu artigo 13º.

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE E COMPETÊNCIAS

Art. 1º O CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMPIR, se constitui em órgão municipal na conjugação de esforços entre Poder Público e a Sociedade Civil, com caráter deliberativo, permanente, fiscalizador e consultivo, vinculado ao Gabinete do Prefeito, para o assessoramento da Municipalidade em questões relativas à Comunidade Negra de Sorocaba-SP

Art. 2º- Compete ao Conselho Municipal:

I - formular diretrizes e promover em todos os níveis da Administração Direta e Indireta, atividades que visem à defesa dos direitos da comunidade negra, e a promoção da igualdade racial, a eliminação das discriminações que a atingem, bem como à sua plena inserção na vida social, econômica, política e cultural;

II - assessorar o Poder Executivo emitindo pareceres e acompanhando a elaboração e execução de programas do Governo Municipal em assuntos relativos à comunidade negra e a promoção de igualdade racial com o objetivo de defender seus direitos e interesses;

III - desenvolver estudos, debates e pesquisas relativas às problemáticas da comunidade negra, das comunidades de imigrantes e demais representações compreendidas pela presente Lei;

IV - sugerir aos poderes Executivo e Legislativo, a elaboração de projetos de Lei que visem assegurar e ampliar os direitos da comunidade negra, das comunidades de imigrantes e demais representações compreendidas pela presente Lei e eliminar eventuais disposições discriminatórias de legislações existentes;

V - fiscalizar e tomar providências para o cumprimento da legislação relativa aos direitos da

comunidade negra, das comunidades de imigrantes e demais representações compreendidas pela presente Lei;

VI - desenvolver projetos próprios que promovam a participação da comunidade negra, das comunidades de imigrantes e demais representações compreendidas pela presente Lei, em atividades de todos os níveis;

VII - estudar os problemas, receber sugestões manifestadas pela sociedade e apresentar manifestação e encaminhamentos sobre denúncias que lhe sejam encaminhadas;

VIII - apoiar realizações concernentes à comunidade negra às comunidades de imigrantes e demais representações compreendidas pela presente Lei e promover entendimentos e intercâmbio com organizações afins, nacional e internacionalmente, objetivando a Promoção da Igualdade Racial;

IX - elaborar e atualizar sempre que necessário o seu regimento interno;

X - emitir pareceres à Câmara Municipal, quando solicitado, sobre questões relativas à Promoção da Igualdade Racial e das Relações Étnico-Raciais;

XI - Estabelecer diálogo permanente e proposituras junto à Comissão de Trabalho Mista (SEDU) e Comissão dos Direitos da Comunidade Negra (Câmara Municipal);

XII - deliberar sobre a realização de pesquisas e estudos, construindo acervos e propondo políticas públicas nos mais diversos setores;

XIII - sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações, xenofobia e intolerâncias correlatas;

XIV - fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em todos os níveis (Municipal, Estadual, Nacional e Internacional) em vigor, relacionada à Promoção da Igualdade Racial e Relações Étnico-Raciais, em especial, as Leis 10639/2003 e a 11.645/2008.

Parágrafo Único - As competências do Conselho Municipal da Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra serão exercidas em consonância com o disposto na Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que dispõe sobre o Estatuto da Igualdade Racial.

Art. 3º O Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra e Promoção da Igualdade Racial - COMPIR terá a seguinte estrutura:

I - Plenário (Reuniões);

II - Diretoria;

a) Presidência;

b) Vice-Presidência;

c) Secretário(a) Geral;

d) Tesoureiro(a);

• - Comissões Permanentes e Temporárias;

• - Grupo de Trabalho Permanente para encaminhamentos de denúncias sobre casos de racismo (crianças, adolescentes, jovens, adultos, etc...).

Art. 4º A Presidência, Vice-Presidência, 1º Secretário(a), 2º Secretário(a) e Tesoureiro(a) do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra e Promoção da Igualdade Racial - COMPIR serão escolhidas em plenária, dentre os(as) Conselheiros(as) do Poder Público e da Sociedade Civil, que integram o Conselho.

Art. 5º Compete ao Presidente:

• - Zelar pelo bom funcionamento do Conselho e pela realização de seus objetivos;

• - Convocar e presidir as reuniões;

• - Formar chamadas para eleições, sendo estes conselheiros titulares;

• - Indicar a criação de comissões de trabalho em caráter temporário;

• - Após deliberações do conselho, indicar nomes de profissionais que possam assessorar as comissões temporárias e permanentes;

• - Participar, sempre que julgar necessário, das reuniões das comissões;

• - Estabelecer prazos para a conclusão dos trabalhos das comissões podendo ampliá-los por solicitação de seus participantes, quando julgar necessário;

• - Comunicar ao Secretário da Cidadania (SECID), bem como às demais autoridades pertinentes, as recomendações do Conselho solicitando as providências necessárias;

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Imprensa Oficial-Lei nº 2.043-29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041

1º andar-Sorocaba-SP

Fone / Fax: (015) 3238-2497

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Lucas Pedrozo

(em substituição)

DIAGRAMAÇÃO

Ingrid Rossow Vidal

Chefe de Divisão de Gestão de Atos Oficiais

GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba



Prefeito

Rodrigo Maganhato

Vice-Prefeito

Fernando Martins da Costa Neto

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)
Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (FSS)
Sirlange Frate Maganhato

GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Flávio Nelson da Costa Chaves

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)
Luciana Mendes da Fonseca

SECRETARIA DA CIDADANIA (SECID)
Ana Cláudia Martini Fauaz

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)
Lucas Pedrozo (em substituição)

SECRETARIA DE CULTURA (SECULT)
Luiz Antônio Zamuner

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO (SEDETUR)
Paulo Henrique Marcelo

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDU)
Clayton Cesar Marciel Lustosa (em substituição)

SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA (SEQUAV)
Vitor Hugo Tavares

SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)
Marcelo Duarte Regalado

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL (SGC)
João Alberto Correa Maia

SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)
Amália Samyra Toledo Egea

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SEHAB)
Tiago da Guia Oliveira

SECRETARIA JURÍDICA (SEJ)
Douglas Domingos de Moraes

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL (SEMA)
Alfeu Malavazzi Neto

SECRETARIA DE MOBILIDADE (SEMOB)
Carlos Eduardo Paschoini

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEPLAN)
Glauco Enrico Bernardes Fogaça

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (SERH)
Cleber Martins Fernandes da Costa

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (SERT)
Hudson Pessini

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS (SERIM)
Luiz Henrique Galvão

SECRETARIA DA SAÚDE (SES)
Cláudio Pompeo Chagas Dias

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA (SESU)
Alexandre Anderson de Carvalho Caixeiro

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS (SERPO)
Darwin José de Almeida Rosa

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)
Nelson Tadeu Cancellara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)
Sérgio David Rosumek Barreto

SECID**Secretaria da Cidadania**

• - Representar o conselho em todas as instâncias ou indicar representante em caso de impedimento.

• - Solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público que sejam de acordo com os objetivos do conselho;

XI - Acompanhar a elaboração das atas das reuniões, e dar cumprimento às deliberações aprovadas pela Plenária;

§ 1º – A candidatura à função de presidente acontecerá por segmento por Chapas e será exercida pelo conselheiro titular, em sua ausência assume a função automaticamente o seu suplente.

§ 2º – O presidente será eleito em reunião ordinária, por maioria simples de votos.

§ 3º – Em caso de empate na votação para escolha do presidente, será realizado sorteio entre os segmentos inscritos.

Art. 6º - Compete ao Secretário (a) apoiar as atividades desenvolvidas pela Mesa Diretora e responder pelo conselho quando da ausência do Presidente e do Vice-Presidente. Elaborar e encaminhar aos conselheiros, com auxílio da Mesa Diretora, a pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 7º - São atribuições dos Conselheiros:

• - Zelar pelos objetivos do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra;

• - contribuir para o seu pleno desenvolvimento;

• - ter direito de voto, e em sua ausência, cabe o voto de seu suplente;

• - Participar ativamente do conselho, propondo discussões, propaganda e divulgando os trabalhos realizados no conselho;

• - Zelar, acompanhar e propor medidas de defesa de direitos de indivíduos e grupos étnico-raciais afetados por discriminação racial e demais formas de intolerância;

• - Acompanhar e verificar o funcionamento dos serviços prestados por entidades governamentais ou não governamentais à comunidade negra, indígena, e outros grupos étnico raciais do município;

• - monitorar as políticas públicas municipais no que tange aos objetivos e metas dos planos municipais de educação, saúde, assistência social, habitação de interesse social e desenvolvimento econômico no que tange à equidade racial.

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO

Art. 8º O Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra, é composto por pessoas do Poder Público e de diferentes segmentos da Sociedade Civil organizada, tem caráter permanente, deliberativo, fiscalizador e paritário.

Art.9º - O Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra é composto por 60 conselheiros e respectivos suplentes, representados da seguinte forma :

I - representantes do Poder Público Municipal;

II - representantes da Sociedade Civil com organização/atuação na cidade de Sorocaba.

Parágrafo único. Entende-se por representantes da Sociedade Civil as organizações e/ou Movimentos Sociais que comprovem atuação com a missão deste Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra e Promoção da Igualdade Racial - COMPIR distinguidos em 2 (duas) categorias, a saber:

I - ONG/Entidades/Associações devidamente cadastrados junto à Receita Federal (CNPJ);

II - Movimentos Sociais que comprovem atuação com a Promoção da Igualdade Racial

Art. 10º Para o Poder Público serão destinadas 30 (trinta) vagas, sendo 15 (quinze) titulares e 15 (quinze) suplentes, das seguintes estruturas de governo:

I - 2 (dois) representantes da Secretaria da Cidadania - SECID;

II - 2 (dois) representantes da Secretaria da Saúde - SES;

III - 2 (dois) representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Renda - SEDETTUR;

IV - 2 (dois) representantes da Secretaria de Cultura - SECULT;

V - 2 (dois) representantes da Secretaria da Educação - SEDU;

VI - 2 (dois) representantes da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMA;

VII - 2 (dois) representantes da Secretaria de Segurança Urbana - SESU;

VIII - 2 (dois) representantes da Secretaria de Esporte e qualidade de vida- SEQUAV;

IX - 2 (dois) representantes da Secretaria de Mobilidade e Desenvolvimento Estratégico - SEMOB;

X - 2 (dois) representantes Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas - SERIM;

XI - 2 (dois) representantes da Secretaria da Fazenda (sugestão, se futuramente for ter fundo) - SEFAZ;

XII - 2 (dois) representantes da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB;

XIII - 2 (dois) representantes da Secretaria de Recursos Humanos ou Escola de Gestão Pública - EGP;

XIV - 2 (dois) representantes da Secretaria de Governo - SG;

XV - 2 (dois) representantes da Secretaria Jurídica - SJ;

Parágrafo único. A Coordenadoria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial terá assento permanente neste Conselho

Art. 11º Para a Sociedade Civil serão destinadas 30 (trinta) vagas, sendo 15 (quinze) titulares e 15 (quinze) suplentes distribuídas da seguinte forma:

I - 2 (dois) representantes das Mulheres Negras;

II - 2 (dois) representantes da Juventude Negra;

III - 2 (dois) representantes da Associação Sorocabana de Capoeira - ASCA;

IV - 2 (dois) representantes da União Sorocabana das Escolas de Samba - USES;

V - 2 (dois) representantes de ONG/Entidades legalmente constituídas com desenvolvimento de ações e trabalhos em consonância com os objetivos deste Conselho;

VI - 2 (dois) representantes das Comunidades e Casas de Terreiros de Religiões de Matriz Africana;

VII - 2 (dois) representantes de Conselhos de Classe com sede na cidade de Sorocaba;

VIII - 2 (dois) representantes de Movimentos Culturais de Expressão da Cultura Raiz (samba, teatro, hip hop, dança e artesanato);

IX - 2 (dois) representantes da Comunidade Haitiana;

X - 2 (dois) representantes de Coletivos/Núcleos de Estudos Étnico Raciais de Instituições de Ensino Superior Públicas e Privadas;

XI - 2 (dois) representantes dos povos refugiados, imigrantes e etnias organizadas na cidade de Sorocaba;

XII - 2 (dois) representantes de Trabalhadores e/ou Setoriais de Combate ao Racismo;

XIII - 2 (dois) representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Seção Sorocaba;

XIV - 2 (dois) representantes da Igreja Católica;

XV - 2 (dois) representantes da Igreja Evangélica.

Art. 12º Os 30 (trinta) representantes da Sociedade Civil deverão incorporar as dimensões de classe, gênero, geração, de orientação sexual e identidade de gênero, de pessoas com deficiência, rurais e urbanas, de movimentos sociais, associações de imigrantes afrodescendentes dentre outras.

§ 1º Os representantes da Sociedade Civil serão escolhidas em foro próprio, com registro em ata específica e em assembléia previamente convocada.

§ 2º A nomeação dos membros do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra e Promoção da Igualdade Racial - COMPIR será efetuada por Decreto do Prefeito.

Art. 13º - O mandato dos membros do conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o período imediatamente subsequente.

§ 1º A função de conselheiro é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

§ 2º O primeiro mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução, desde que referendada pelo segmento que representa.

§ 3º No caso de vacância, será nomeado o respectivo suplente para ocupar a titularidade, devendo ser indicado outro para a vaga de suplente, na forma estabelecida pelo seu regimento interno.

§ 4º Ocorrendo reformas na Administração Pública o que tange a fusão, extinção e/ou criação de Secretarias a composição do COMPIR será adequada objetivando a manutenção de sua paridade de representação.

§ 5º - Os conselheiros poderão ser substituídos a qualquer tempo pelo órgão ou instituição que representam mediante prévia comunicação por ofício ao Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

§ 6º - O Conselheiro Titular poderá, por requerimento próprio, dirigido ao Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, solicitar sua exclusão do Conselho, caso em que o suplente assumirá até que haja nomeação de novo titular pelo Chefe do Poder Executivo, ou eleição através do chamamento público da instituição da sociedade civil.

§ 7º - O Presidente do Conselho, ao receber o requerimento de desligamento de um conselheiro, nas hipóteses dos § 3º do “caput”, deverá comunicar, por ofício, o órgão ou instituição e solicitar a indicação de novo representante.

§ 8º - O Conselho poderá a qualquer tempo e por decisão de um terço de seu colegiado solicitar a substituição de qualquer Conselheiro, apresentando as razões de fato, garantindo-lhe direito a ampla defesa.

§ 9º - Os Conselheiros Suplentes poderão participar de todas as reuniões, com direito a voto somente nas ausências e impedimentos do conselheiro titular do órgão ou instituição que representa.

§ 10º - Em caso de vacância em algum assento do Conselho, o mesmo permanecerá aberto, podendo ser ocupado a qualquer tempo, somente pela etnia de direito, por eleição complementar.

Art. 14º - O Poder Público indicará seus respectivos representantes.

Art. 15º A mesa diretora é composta pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário(a) do COMPIR.

CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA

Art. 16º - A Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será organizada e convocada pelo COMPIR e obedecerá às diretrizes do governo federal.

Art. 17º - As reuniões do Plenário obedece à seguinte ordem do dia:

• - Abertura;

• - Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior;

• - Discussão e votação da matéria em pauta;

• - Informes;

• - Encerramento.

Parágrafo Único - Não será objeto de discussão ou votação, matéria que não conste da pauta, salvo por deliberação da Plenária.

Art. 18º - O Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra e Promoção da Igualdade Racial, com o objetivo de operacionalizar as ações de natureza técnica ou política, constituirá comissões temporárias.

§ 1º Para criação de uma comissão, o Presidente deverá especificar seus objetivos, o prazo para a conclusão dos trabalhos ou apresentação de relatórios periódicos.

§ 2º O Conselho poderá convidar técnicos, especialistas, representantes de órgãos e entidades públicas ou privadas para acompanhar e participar dos trabalhos das comissões.

§ 3º A participação nas Comissões nos termos do “caput” e § 2º não será remunerada, sendo considerado relevante serviço prestado ao Município.

§ 4º Os membros do Conselho poderão nomear um coordenador das Comissões.

CAPÍTULO IV - DO FUNCIONAMENTO

Art. 19º - O Conselho funcionará em local e instalações cedidas pelo Poder Público.

SECID

Secretaria da Cidadania

Art. 20º - A Plenária é soberana em suas deliberações, reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que se fizer necessário, por convocação do presidente de forma presencial e se necessário for, serão realizadas reuniões de forma híbrida ou totalmente remotas;

§ 1º - As reuniões ordinárias serão convocadas com antecedência mínima de sete (sete) dias e as extraordinárias com 24 horas de antecedência, constando da convocação a pauta a ser discutida;

§ 2º - As sessões plenárias ordinárias e extraordinárias, acontecerão em dia e horário deliberado pelo colegiado, por convocação do Presidente ou a pedido um terço de seus membros titulares, sempre por escrito.

§ 3º - As reuniões do plenário instalam-se com quórum de maioria simples dos conselheiros. As deliberações serão aprovadas pelo mesmo quórum.

§ 4º - As sessões bem como das discussões das comissões serão abertas.

§ 5º - As deliberações do Conselho assumirão, dentre outras, a forma de indicação, recomendação, projeto, relatório, parecer, resolução, decisão ou moção.

Art. 21º - O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela Secretaria Municipal da Cidadania (SECID).

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22º - Nenhum membro poderá agir em nome do Conselho sem prévia delegação.

Art. 23º - O Conselho organizar-se-á de acordo com seu regimento interno, assegurando-se a periodicidade de suas reuniões.

Art. 24º - Este Regimento Interno poderá ser alterado pelo voto de 2/3 (dois terços) da Plenária, por proposição de qualquer integrante do COMPIR.

Parágrafo Único. As propostas de alteração deverão ser encaminhadas por escrito, com antecedência de 07 (sete) dias da reunião extraordinária convocada para tal fim.

Art. 25º - Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos pelo Plenário.

Art. 26º - Este Regimento entra em vigor a partir de sua aprovação pela plenária.

Sorocaba 03 de julho de 2023.

César Augusto de Campos Lima - Presidente (2023/2025)



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
E-mail: cmdca@sorocaba.sp.gov.br
Secretaria da Cidadania

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das suas atribuições previstas em Lei, INFORMA :

Resumo de Apuração

CAMPANHA IR 2023

Valor	ORGANIZAÇÃO
R\$ 3.000,00	AFISSORE
R\$ 3.000,00	AMAS
R\$ 2.000,00	ANDRE LUIZ
R\$ 215.000,00	APAE
R\$ 674.197,45	ASSOCIAÇÃO BOM PASTOR
R\$ 131.833,33	ASSOCIAÇÃO CRIANÇA FELIZ
R\$ 3.000,00	CRECHE MARIA CLARO
R\$ 1.047.701,80	FUNCAD
R\$ 2.500,00	FUNCAD (CIM)
R\$ 2.200,00	GRUPO GPACI
R\$ 83.800,00	INHAYBA
R\$ 30.736,87	LAR CASA BELA
R\$ 1.300,00	MARIA CLARO
R\$ 43.333,33	MONTEIRO LOBATO
R\$ 2.243.602,78	

Sorocaba, 01 de fevereiro de 2024

Lidianne Asperti de Oliveira Queiroz
Presidente do CMDCA – Sorocaba

Rua Santa Cruz, Nº 116 – Centro – Sorocaba/SP – CEP: 18035-630
Telefone: (15) 3231.5300 – CNPJ 17.999.107/0001-98
Lei Municipal Nº 8.627 de 04 de dezembro de 2008



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Site: www.cmdcasorocaba.org.br
Email: contato@cmdcasorocaba.org.br

PROCEDIMENTO DE REMOÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sorocaba - CMDCA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal 8.627/2008, que dispõe sobre a Proteção Integral à Criança e Adolescente, estabelece Processo de Remoção de Conselheiros Tutelares em caso de Vacância de Cargo.

Caberá a este Conselho de Direitos estabelecer remoção em caso de Vacância de Cargo a pedido do Conselheiro Tutelar mediante ato da autoridade competente antecedendo a posse do suplente por meio de:

I - De uma regional para outra;

II - A pedido em forma de Ofício do Conselheiro Tutelar interessado protocolado na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente das 08h00 às 17h00 do dia útil seguinte após a publicação deste.

III - Das vagas em aberto:

01 (uma vaga) – Regional Sul/Leste.

IV- Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente proceder a análise da solicitação do Conselheiro Tutelar por ordem de classificação do processo seletivo, observando o interesse público.

Sorocaba, 31 de janeiro de 2024.

Lidianne Asperti de Oliveira Queiroz
Presidente do CMDCA – Sorocaba

Rua Santa Cruz – 116 - Centro - Sorocaba – SP - CEP 18035-630
Telefone - 15 32315300 - CNPJ 17.999.107/0001-98
Lei Municipal Nº 8.627 de 04 de dezembro de 2008

SES

Secretaria da Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS

Extrato de Termo de Convênio (Adtvo e Renovação)

Processo nº 22.837/2021

OBJETO – Termo Aditivo e Renovação de Convênio, celebrado entre o Município de Sorocaba, por intermédio da Secretaria da Saúde e a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA, que tem como objeto a integração da Instituição na rede regionalizada e hierarquizada SUS; bem, como a prestação de serviços de saúde ambulatoriais e hospitalares a pacientes SUS.

Prazo - 03 (três) meses, de 01/12/23 a 29/02/24.

Data de assinatura: 01/12/2023

Valor: R\$ 36.055.646,40 (trinta e seis milhões, cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais, quarenta centavos).

Claudio Pompeo Chagas Dias

Secretário da Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS

Extrato de Termo de Convênio (Aditivo)

Processo nº 22.837/2021

OBJETO – Termo Aditivo de Convênio (convalidação), celebrado entre o Município de Sorocaba, por intermédio da Secretaria da Saúde e a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA, que tem

como objeto a integração da Instituição na rede regionalizada e hierarquizada SUS; bem, como a prestação de serviços de saúde ambulatoriais e hospitalares a pacientes SUS.

Vigência: a partir de 01/09/2022 Data de Assinatura: 01/09/2022

Valor: R\$ 280.387.095,60 (duzentos e oitenta milhões, trezentos e oitenta e sete mil, noventa e cinco reais, sessenta centavos).

Claudio Pompeo Chagas Dias

Secretário da Saúde

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Comissão Interna de Análise e Revisão Cadastral/CIARC - SAAE

NOTIFICAMOS o interessado abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 448/2024- MATRÍCULA 36388

INTERESSADO : LILIANE DA SILVA FERREIRA

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação do interessado

Marli de Arantes - CIARC

SEDU

Secretaria da Educação

PORTARIA Nº 10/2024 – SEDU/GS

(Dispõe sobre a nomeação de membros para Comissão de Seleção dos interessados no Custeio de Transporte de 2024).

Clayton Cesar Marciel Lustosa, Secretário de Educação (em substituição), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto 22.664, de 02 de março de 2017 e suas alterações, resolve:

Art. 1º – Nomear para compor a Comissão de Seleção dos interessados no Custeio de Transporte de 2024, para alunos do ensino técnico de nível médio ou superior de graduação em outros municípios, os seguintes membros:

Adriana de Oliveira (SECID)

Alciléia Nunes Mendes de Godoy (SEDU)

Danila Paschoine Firmino (SEDU)

José Aparecido Batista Junior (SECID)

Maria Angélica Martins Alves Porto (SEDU)

Art. 2º – As atividades e responsabilidades da Comissão ora nomeada encerrar-se-ão no ato da publicação oficial da relação final de contemplados do Edital SEDU/GS nº 01/2023.

Art. 3º – Os trabalhos executados em decorrência desta Portaria serão considerados de relevante interesse público e por isso, não serão remunerados.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 31 de janeiro de 2024

Clayton Cesar Marciel Lustosa

Secretário da Educação (em substituição)

SEAD

Secretaria de Administração

TERMO PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DE CONTRATO.

Processo: CPL nº 1156/2017

Modalidade: Pregão Presencial n.º 026/2018

Contrato SIM: 883/2018

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOME CARE PARA ATENDER O MENOR A.A.S.. POR MANDADO JUDICIAL

Contratante: Prefeitura de Sorocaba

Contratada:*****

Razão Social: ALAVANÇA SAÚDE E APOIO DOMICILIAR LTDA.

Nome Fantasia: ALAVANÇA HOME-CARE

CNPJ: 12.183.911/0001-80

Assunto: Fica o contrato celebrado em 05/10/2018, prorrogado excepcionalmente por 06 (seis) meses, a partir de 06/10/2023 até 05/04/2024, nos termos do artigo 57, inciso II, § 4º da Lei 8.666/93.

Fica formalizado o reajuste previsto na cláusula contratual 8.13, o percentual de 7,62% (sete vírgula sessenta e dois por cento), referente ao índice do mês base outubro/2021. O reajuste referente ao mês base outubro/2022 será calculado e analisado quando ocorrer à liberação do índice.

Valor: R\$ 418.049,28 (quatrocentos e dezoito mil e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos).

<https://bit.ly/3wyukFH>

Camila Martins Mendes Machado

Seção de Apoio a Contratos de Serviços Gerais

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 298/2023**

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal nº 23.511/2018, Art. 5º, torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº 298/2023 - CPL nº 684/2023, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, declara Adjudicado e Homologado o pregão em epígrafe para a empresa: LOTES 01, 02, 03, 04 e 05 – COMERCIAL CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA – CNPJ 55.309.074/0001-04 (nome fantasia *****), conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos endereços <https://bit.ly/3RNWA4o> e www.licitacoes-e.com.br nº da licitação no Banco do Brasil: 1032738. Sorocaba, 01 de Fevereiro de 2024.

Juliana Roberta Cequinne - Pregoeira.

A Prefeitura de Sorocaba por meio da Seção de Apoio a Contratos de Materiais que, com referência ao Pregão Eletrônico nº134/2022 - CPL nº 249/2022, destinado ao FORNECIMENTO DE IMPRESSOS PARA ATENDIMENTO DA ZOOOSE, após julgamento do recurso apresentado, decidiu o Sr. Prefeito pela manutenção da decisão anteriormente proferida, mantendo A MULTA aplicada. Fica, portanto a empresa GRÁFICA IGUAÇU LTDA – CNPJ: 20.949.657/0001-07, MULTADA no valor de R\$ 46,32 nos termos do artigo 87 inciso II da Lei 8.666/93.

Sorocaba, 26 de Janeiro de 2024.

Graziela Correa Lourenço de Goes

Seção de Apoio a Contratos de Materiais

TERMO DE ADVERTÊNCIA

Processo: CPL n.º 265/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 129/2021

Contrato SIM: n.º 67/2022

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOROCABA.

Contratante: Prefeitura de Sorocaba.

Contratada:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA

Nome Fantasia: *****

Assunto: Fica a empresa ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA, CNPJ 47.673.793/0102-17, nos termos do artigo 87, inciso I, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, ADVERTIDA por descumprimento à cláusula contratual 5.3, referente ao Contrato SIM nº 67/2022, conforme informações constantes nos autos do processo CPL 265/2021.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual recurso, em conformidade com artigo 109, inciso I, alínea “F” da mesma Lei.

Comunique-se.

<https://bit.ly/3RUoyJO>

Camila Martins Mendes Machado

Seção de Apoio a Contratos de Serviços Gerais

DIVISÃO DE CONTRATOS DE LICITAÇÃO**SEÇÃO DE APOIO A CONTRATOS DE MATERIAIS**

PROCESSO: CPL n.º 005/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2023

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PONTO A PONTO, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL I, FUNDAMENTAL II E ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS (EJA) DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA - LOTES 01, 02 e 03.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: BOLLIMP COMERCIAL DE EMBALAGENS, DESCARTAVEIS E PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA (RAZÃO SOCIAL) / BOLLIMP (NOME FANTASIA)

CNPJ N.º: 05.535.945/0002-02

ASSUNTO: Fica o contrato celebrado em 18/07/2023, aditado em aproximadamente 13,21% do valor do lote 01; 19,08% do valor do lote 02, e 22,45% do valor do lote 03, nos termos do artigo 65, Inciso I, alínea “b”, e, § 1º da Lei 8666/93.

ITENS ADITADOS:

LOTE	ITEM	QUANTIDADE A SER ADITADA
LOTE 01	CADERNO BROCHURÃO C/ 96 FOLHAS - 200X275 MM	5.505
	CADERNO DE DESENHO FLEXÍVEL ESPIRAL C/ 96 FOLHAS	36.237
LOTE 02	BORRACHA ESCOLAR C/ CAPA PROTETORA	50.970
	LÁPIS DE COR DE RESINA TERMOPLASTICA 12 CORES – TAMANHO GRANDE	29.910
	LÁPIS PRETO Nº 02	35.625
	PINCEL CHATO AMARELO Nº 08	13.011
LOTE 03	GIZ DE CERA GRANDE – 12 CORES	6.684
	TINTA GUACHE 15 ML – 06 UNIDADES	13.011
	COLA BRANCA 90 G.	19.769
	TEMPERA GUACHE – 12 CORES	24.486
	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM	24.313
	TESOURA ESCOLAR PEQUENA 120 MM	12.838

VALOR: Dá-se ao presente termo aditivo o valor de 2.277.326,14 (dois milhões duzentos e setenta e sete mil, trezentos e vinte e seis reais e quatorze centavos) como segue:

- Lote 01 – Aditivo no valor de R\$ 882.178,41 (oitocentos e oitenta e dois mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e um centavos), que corresponde a aproximadamente 13,21% (treze vírgula vinte e um por cento) do valor do Lote 01.
- Lote 02- Aditivo no valor de R\$ 744.158,73 (setecentos e quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos), que corresponde a aproximadamente 19,08% (dezenove vírgula zero oito por cento) do valor do Lote 02.
- Lote 03- Aditivo no valor de R\$ 650.989,00 (seiscentos e cinquenta mil e novecentos e oitenta e nove mil reais), que corresponde a aproximadamente 22,45% (vinte e dois vírgula quarenta e cinco por cento) do valor do Lote 03.

<https://bit.ly/43tS3XB>

Graziela Correa Lourenço de Goes

SEÇÃO DE APOIO A CONTRATOS DE MATERIAIS

SEAD

Secretaria de Administração

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 297/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 130/2023

OBJETO: COMPROMISSO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE OBRA E INOX, PARA INAUGURAÇÕES DE PRÉDIOS E OBRAS MUNICIPAIS – ITEM 04.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: GOLD PROMOÇÃO DE VENDAS E SERVIÇOS LTDA (RAZÃO SOCIAL) / (NOME FANTASIA)

CNPJ N.º: 18.891.106/0001-98

Item 04: Placas de Inox grande para inaugurações e homenagem

- Preço unitário: R\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais).

- Quantidade: 50 (cinquenta) unidades.

<https://bit.ly/3MNGHbw>

LUANDA GOMES ZARA

SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 463/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 191/2023

OBJETO: FORNECIMENTO DE FÓRMULA INFANTIL.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: MEDICAM DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E NUTRIÇÃO LTDA

CNPJ N.º 29.494.115/0001-61

Item 01: FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO EM PÓ PARA LACTANTES DE 06 Á 12 MESES

- Marca: NAN COMFOR 2 / NESTLÉ

- Preço unitário: R\$ 39,40 (trinta e nove reais e quarenta centavos)

- Quantidade: 27.100 (vinte e sete mil e cem) latas

Item 02: FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ PARA LACTANTES DE 00 Á 06 MESES

- Marca: NAN COMFOR 1 / NESTLÉ

- Preço unitário: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)

- Quantidade: 9.700 (nove mil e setecentas) latas

<https://bit.ly/46TjwEd>

LUANDA GOMES ZARA

SEÇÃO DE PREGÕES

PORTARIA Nº 195-2024/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve determinar que fique apostilado nos assentamentos de MARIANA CAROLINA LIMA DE SOUZA (matrícula 594960), TERAPEUTA OCUPACIONAL, da Secretaria da Cidadania, o seu nome atual MARIANA CAROLINA LIMA TAVARES.

Palácio dos Tropeiros, 01 de fevereiro de 2024.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 196-2024/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve determinar que fique apostilado nos assentamentos de BRUNO GUSTAVO SILVA (matrícula 589659), AUXILIAR DE EDUCACAO, da Secretaria da Educação, o seu nome atual MARIANA LUNA DA SILVA.

Palácio dos Tropeiros, 01 de fevereiro de 2024.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 197-2024/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve determinar que fique apostilado nos assentamentos de MONICA CRISTINA MALZONI (matrícula 593818), AUXILIAR DE EDUCACAO, da Secretaria da Educação, o seu nome atual MONICA CRISTINA MALZONI SILVA.

Palácio dos Tropeiros, 01 de fevereiro de 2024.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 192-2024/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, conforme o artigo 100 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, ao(à) funcionário(a) MARIA DAS GRACAS FREITAS FERREIRA BRITO (matrícula 523890), PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Palácio dos Tropeiros, 01 de fevereiro de 2024.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 193-2024/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder Licença Especial, conforme o artigo 105 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, ao(à) funcionário(a) GILMAR FELIPE PICCIN DE LIMA (matrícula 507461), ORIENTADOR PEDAGOGICO, da Secretaria da Educação, a partir de 02 de fevereiro de 2024.

Palácio dos Tropeiros, 01 de fevereiro de 2024.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 09-2024/DICAF-AP

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, a partir de 29 de janeiro de 2024, MARCIO BORTOLLI CARRARA (matrícula 464991) do cargo de Secretário da Educação, cessando-se os efeitos da Portaria de nomeação anterior.

Palácio dos Tropeiros, 01 de fevereiro de 2024.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

SERH

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 194-2024/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve determinar que fique apostilado nos assentamentos de ADRIANA FERRAZ AVENA (matrícula 521766), TELEFONISTA ATENDENTE, da Secretaria do Gabinete Central, o seu nome atual ADRIANA FERRAZ MARTINS.

Palácio dos Tropeiros, 01 de fevereiro de 2024.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos



LIGUE 153
PROTEGER E SERVIR **GRATUITO**